



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.082659/2021-34

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, POR
MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
SUDESTE III E A EMPRESA JOAR COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI., REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III, inscrita no CNPJ nº 29-979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa nº 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20.030-030, neste ato, representado pelo Superintendente Regional Substituto Sudeste III, Sra. FABIANE AZEVEDO DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PORTARIA PRES/INSS Nº 1.678, DE 29 DE ABRIL DE 2024, portador do CPF nº 073.XXX.XXX-92, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua dos Goytacazes, nº 1144 - Bairro Parque Turf Club, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro , inscrita no CNPJ/MF nº 13.438.661/0001-45, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JONIVAN DA SILVA MOTTA, portador do CPF nº 109.XXX.XXX-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.082659/2021-34 - Contrato nº 013/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 013/2022, por mais 12 meses, a partir de 01/06/2025 até 01/06/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 44.305,75 (quarenta e quatro mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 531.669,00 (quinhetos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais) pelo período de 01/06/2025 a 01/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 250679; Natureza da Despesa: 339039 ; Fonte de Recursos: 1049000235; Plano Interno: ARCOND1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE000319 em 13/05/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 26.583,45, (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 013/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede em Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FABIANE AZEVEDO DE JESUS

Superintendente Regional - SRSE-III - Substituta

**Jonivan da Silva Motta
(representante legal contratada)**

CPF/MF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE AZEVEDO DE JESUS, Superintendente Regional Sudeste III Substituto(a)**, em 15/05/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonivan da Silva Motta, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20737824** e o código CRC **0E50EDD7**.